

Of. nº. 004/2020

Guaporé, 06 de março de 2020.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº. 004/2020, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Vereador e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin,
Secretária da Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 004/2020.

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS EXERCENTES DE MANDATO DE
VEREADOR**

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Vereador a revisão de seus subsídios no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) no período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.984/2019.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 4.477,09 (quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais com nove centavos) a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 4º O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá além dos subsídios verba de representação a importância de R\$ 2.238,54 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2020**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 06 de março de 2020.

MENSAGEM 004/2020

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº.004/2020.

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS
EXERCENTES DE MANDATO DE
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA:

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato de Vereador, conforme a Lei Municipal nº 3733/2016 e Lei Municipal nº 3.984/2019.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio dos Vereadores com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) no período compreendido entre março/2019 a fevereiro/2020 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3.984/2019.

À consideração dos Senhores Edis.